

Resolução nº : 1642/2003
Protocolo nº : 448447/02
Origem : MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Interessado : JOSÉ MIGUEL CARDOSO
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 131/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente